Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 7.698

NATUREZA DO FEITO:

Processo nº 13.537.2000-69-TCE

ASSUNTO:

Prestação de Contas da Empresa de Processamento de

Dados do Acre S/A. - ACREDATA, exercício de 1999.

RESPONSÁVEL: Senhor José de Anchieta Batista

RELATORA:

Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos

Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A. Prestação de Contas. Ausência de controles internos. Ausência de escrituração do Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR. Intempestividade da matéria. Índices econômicos desfavoráveis. Prejuízos acumulados ao longo dos anos.

Regularidade com ressalva. Comunicação. Cientificação.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado. A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre. à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora: 1) considerar regular com ressalva a Prestação de Contas da Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A. - ACREDATA, exercício orcamentário e financeiro de 1999, de responsabilidade do Senhor José de Anchieta Batista - Diretor-Presidente à época, com fulcro no inciso II do art. 51 da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva a ausência de controles internos, de escrituração do Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR), bem como a intempestividade da matéria por descumprimento da Instrução Normativa nº 001/1992-TCE/AC, os índices econômicos desfavoráveis e prejuízos acumulados ao longo dos anos; 2) notificar o apurado desta decisão ao atual responsável pela gestão da ACREDATA e ao Senhor José de Anchieta Batista, por ter sido o principal Dirigente da ACREDATA à época; 3) dar ciência ao Senhor Governador do Estado e ao Presidente da Assembleia Legislativa do resultado desta decisão. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco - Acre, 19 de abril de 2012

Conselheira DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO

Presidenta em exercício do TCE/AC

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA DOS SANTOS Relatora

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: pres@tce.ac.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE